EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 02/2022

(Autoria: Hildebrando Ribeiro de Oliveira, José Corchack)

SÚMULA: *Acrescenta inciso no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Mamborê/PR*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM OBSERVÂNCIA AO REGIMENTO INTERNO, APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 17 da Lei Orgânica do Município de Mamborê/PR o inciso XXX:

> **"Art. 17. (...)**
> **XXX – Dar denominação à prédios e logradouros públicos, mediante lei, após aprovação em audiência pública."**

Art. 2º - A presente Emenda À Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAURICIO JOTTA MASSANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ/PR